

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
**1º Quadrimestre**  
**Exercício de 2018**

**1 - Normatização**

- ✓ Lei nº 284/2007, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria Unidade de Controle Interno do Município de Dom Eliseu.

**2 - Qualificação do responsável pelo Controle Interno**

<b>CONTROLADORA GERAL</b>	
Nome: Ana Gorety Guedes Feio Filha Jorge	
CPF: 602.798.002-82	RG: 2213282
Endereço: Rd. Mario Covas, 54	
Bairro: Coqueiro	CEP: 67113-330
Cidade: Belém	Estado: Pará
Telefone: (91) 99191-1313	e-mail: <a href="mailto:ana.feiofeio@outlook.com">ana.feiofeio@outlook.com</a>
Período de responsabilidade: Data do Início: 05/06/2017	
Data do Fim:	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ( ) SIM ( X ) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Controlador Interno	
Ato de nomeação: Decreto nº 122/2017	
Data da nomeação no cargo: 05/06/2017	

**3. Ações desenvolvidas**

- ✓ Avaliações pontuais realizadas durante o exercício de 2018, no período de 01/01/2018 até 30/04/2018, nos diversos relatórios que englobam a Administração Pública.

**4. Síntese das avaliações**

<b>Procedimentos Realizados</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	-
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	-
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	-
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	-
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
<b>Subvenções Sociais Concedidas</b>	-
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
<b>Convênios e Auxílios recebidos</b>	-
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
<b>Obras e Serviços de Engenharia em andamento</b>	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
<b>Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício</b>	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
<b>Compras e Serviços</b>	-
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
<b>Conselho de Controle Social do FUNDEB</b>	-
Composição	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 1º Quadrimestre de 2018	IRREGULAR
<b>Conselho Municipal de saúde</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 1º Quadrimestre de 2018	IRREGULAR
<b>Conselho Municipal de Assistência Social</b>	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 1º Quadrimestre de 2018	IRREGULAR
<b>Conselho de Alimentação Escolar – CAE</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 1º Quadrimestre de 2018	IRREGULAR
<b>Conselho Municipal de Meio Ambiente</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 1º Quadrimestre de 2018	IRREGULAR
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	-
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	IRREGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Dívida Consolidada</b>	-
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Limites Constitucionais</b>	-
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR
Aplicação no magistério	REGULAR
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR
<b>Certidão Negativa – RFB e PGFN</b>	REGULAR
<b>Inscrição e Cobrança de Dívida Ativa</b>	REGULAR
<b>Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:</b>	-
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR
- Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR

- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

## 5. Notas Explicativas, considerações relevantes e medidas recomendadas

### 5.1 – Créditos Suplementares

A Lei nº 460/2017 que trata do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018, autoriza no Art. 6, abertura de créditos adicionais até o limite de 100% do total da despesa fixada, conforme se demonstra abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Despesa Fixada LOA – 2018	122.000.000,00	100,00
Autorização Suplementação	122.000.000,00	100,00
Suplementação utilizada	15.882.425,22	13,02

Conforme se evidencia no quadro acima o município aplicou percentual inferior ao autorizado, cumprindo dessa forma o que determina a LOA;

### 5.2 – Execução financeira

Receita Arrecadada	Despesa Liquidada	Déficit
35.843.581,50	45.698.885,83	9.855.304,33

### 5.3 – Gasto com pessoal

Foi verificado que o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal foi elaborado em conformidade com o que dispõe o Art. 55, inciso I, alínea “a”.

No referido relatório foi identificado que o município gastou 57,78%, percentual acima do limite previsto no que determina a LRF para gastos de despesas com pessoal. Portanto, recomenda-se que o Gestor Municipal adote medidas conforme prevê a LRF com intuito de reduzir o referido gasto, visando cumprir o limite máximo das despesas com pessoal.

Foi verificado ainda, que existem vários prejulgados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/Pa, que aprova com ressalva o

descumprimento do gasto com pessoal, haja vista, que o percentual ficou abaixo do limite máximo para o município (60%) e a grave crise financeira que se instaurou em grande maioria dos municípios, reduzindo dessa forma as transferências constitucionais, que fazem base para a composição da Receita Corrente Líquida.

#### **5.4 – Patrimônio**

Foram adquiridos equipamentos e materiais permanentes no valor de R\$1.169.201,06 para este Município até o 1º Quadrimestre de 2018, conforme se demonstra:

<b>UG</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
PMDE	293.139,50
FME	48.611,56
FUNDEB	148.000,00
FMS	556.280,00
FMMA	35.110,00
FMAS	88.060,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.169.201,06</b>

#### **5.5 – Efetividade das despesas com ensino fundamental**

Identificamos que o Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentário, foi elaborado em conformidade com os Art. 52 e 53 da LRF.

Foi verificado que o município aplicou em conformidade com o limite mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE;

#### **5.6 – Aplicação no Magistério**

No anexo VIII do RREO, foi constatado que o município aplicou acima do percentual mínimo de 60% em remuneração do Magistério, dessa forma cumprindo o que determina a Legislação Vigente;

## 5.7 – Efetividade das Despesas com Saúde

No anexo XII do RREO, apresentado a esta controladoria, demonstra que a Prefeitura Municipal aplicou em conformidade com o que determina a EC 29/2000, aplicando, equivalente a 24,89% dos recursos próprios arrecadados e transferidos;

## 5.8 – Recomendação

### 5.8.1 – Execução financeira

Recomendo que o município de Dom Eliseu desenvolva e otimize ações para controle dos gastos público, pois verificou-se que ao fim do quadrimestre houve desequilíbrio das contas públicas, ou seja, o que se arrecadou de receitas não custeava o que foi gerado de despesas. Ressalto ainda que o não cumprimento dessa recomendação poderá incorrer no descumprimento do § 1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

## 6 - Conclusão

Pelos motivos e evidências acima descritos, concluo pela **regularidade** da Prestação de Contas da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu, referente ao 1º Quadrimestre de 2018. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Dom Eliseu, 30 de Maio de 2018.

---

Ana Gorety Guedes Feio Filha Jorge  
Controladora Geral